

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 0 4 4 DE 25 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM A INCORPORADORA MF ALTOS DO BOSQUE SPE LTDA., SOBRE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, COMPREENDIDA POR UMA FAIXA COM 4,00 METROS DE LARGURA, COM ÁREA DE 192,43M², DESTINADA À SERVIDÃO DE PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 71624/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a constituição de servidão de passagem a Incorporadora MF Altos do Bosque SPE Ltda., destinada a servidão de passagem de galerias de águas pluviais, possuindo profundidade variável entre 1,88 metros até 4,00 metros, sobre área de propriedade da Prefeitura Municipal de Marília, compreendida por uma faixa com 4,00 metros de largura, com área de 192,43 metros quadrados, com as seguintes descrições:

a) **Servidão de Passagem sobre Lote B9 – Parte 1 – Área Dominial (Matrícula 49.241), medindo 132,31m²:**

“Inicia-se a descrição em um vértice denominado 11A, ponto este localizado na confrontação com o Lote J destacado do Lote 8 da Quadra s/n (matrícula 17.881), do qual segue com azimute de 314º40’48” por 10,08 metros até o vértice 11B, confrontando com o Lote J destacado do Lote 8 da Quadra s/n (matrícula 17.881), do qual segue com azimute de 46º55’27” por 4,00 metros até o vértice 2, confrontando o Lote B9 – Parte 2 – Área Institucional – Parte/Lote B – Parte/Lote 9, destacado do Sítio Santa Maria (matrícula 49.242), do qual segue com azimute de 134º40’48” por 6,07 metros até o vértice 1B, do qual segue com azimute de 46º55’27” por 23,00 metros até o vértice 1A, do qual segue com azimute de 134º40’48” por 4,00 metros até o vértice 1, do qual segue confrontando Lote B8 – Parte/Lote B – Parte/Lote 9, destacado do Sítio Santa Maria (matrícula 49.240) com azimute 226º55’27” e 27,00 metros até o vértice 11A, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.”

b) **Servidão de Passagem sobre Lote B9 – Parte 2 (Matrícula 49.242), medindo 60,12m²:**

“Inicia-se a descrição em um vértice denominado 11B, ponto este localizado na confrontação com o Lote J destacado do Lote 8 da Quadra s/n (matrícula 17.881), do qual segue com azimute de 314º40’48” por 15,03 metros até o vértice 11C, confrontando com o Lote J destacado do Lote 8 da Quadra s/n (matrícula 17.881), do qual segue com azimute de 46º55’27” por 4,00 metros até o vértice 3,

confrontando o Lote B10 – Parte/Lote B – Parte/Lote 9, destacado do Sítio Santa Maria (matrícula 49.243), do qual segue com azimute de 134º40’48” e distância de 15,03 metros até o marco 2, do qual segue confrontando Lote B9 – Parte 1 – Área Dominial - Parte/Lote B – Parte/Lote 9, destacado do Sítio Santa Maria (matrícula 49.241) com azimute 226º55’27” por 4,00 metros até o vértice 11B, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.”

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade da requerente toda a despesa relativa a registro, averbação, escrituração, entre outras, pertinente a regularização da referida servidão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de junho de 2020.

/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 3 2 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 10907, de 21 de fevereiro de 2020, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato **DANIEL MONTEIRO**, RG nº 35.076.271, classificado em 6º lugar, para o exercício do cargo de **Engenheiro Civil**, referência 37-A, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2019, em substituição ao candidato **Matheus Vasconcellos Rodrigues**, que desistiu expressamente da vaga, ficando revogada a Portaria nº **37926**, de 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 3 2 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista as informações contidas no Protocolo nº 44781, de 12 de agosto de 2015,

Considerando o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 31386, de 23 de dezembro de 2015, do Controlador Geral do Município, em face da empresa Condbras Temperos e Especiarias Ltda. EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.159.384/0002-45, estabelecida na Rua São Rafael, nº 370, Parque Industrial, na cidade de Araçariquama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000.

Considerando que o procedimento teve início com o Interno SS.61 nº.04/15 encaminhado ao Secretário Municipal da Saúde, através do Protocolo sob nº 44781/15, onde a Advogada do Município relatou que recebeu da Sra. M.P., Chefe da Divisão de Avaliação Social em Alimentação, bem como da Sra. G.H.M., Fonoaudióloga, e Sra. R.M.O., Fonoaudióloga, daquela Secretaria Municipal da Saúde, assim como de diversos usuários, a informação de que o produto ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, fornecido pela empresa Condbras Temperos e Especiarias

Ltda, vinha apresentando sérios problemas em sua composição, dentre eles, odor e sabor, que prejudicam seu uso de forma adequada. Informa que **notificou a empresa na data de 27 de abril de 2015**. No dia 07 de maio de 2015, realizaram reunião onde estavam presentes a Advogada do Município, o Coordenador Administrativo, a Chefe da Divisão de Avaliação Social em Alimentação, a Nutricionista e um representante da referida empresa, F.H.. Nesta reunião ficou acordado que a empresa deveria regularizar o produto de acordo com a amostra anteriormente aprovada, deveria atender todos os requisitos de mercado: bom espessamento, incolor, sem sabor e textura adequada, bem como deveriam ser substituídos todos os produtos que compunham o lote que apresentou problema que estavam no estoque (Setor de Subalmoxarifado).

Considerando que a Advogada do Município ainda relatou que em 28/05/2015 o Setor de Subalmoxarifado daquela Secretaria informou que a empresa havia trocado 72 Kg (setenta e dois quilos) do espessante que apresentou problema, mas mesmo assim continuaram as reclamações por parte dos usuários de que este apresenta odor e sabor, prejudicando o seu uso de forma adequada.

Considerando que no interno a Advogada do Município destacou que a falta desse produto, bem como a utilização de um produto inadequado acarretaria prejuízo ao atendimento dos usuários, podendo, inclusive, causar danos à saúde daqueles que necessitam, aponta a competência do Secretário Municipal da Saúde para a solicitação de instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa notificada e, tendo em vista todos os documentos juntados, recomendou a instauração de processo administrativo punitivo.

Considerando que acompanham o interno: parecer de duas Fonoaudiólogas da Secretaria Municipal da Saúde (fl.04); comunicado da Assistente Social daquela Secretaria (fl. 05); reclamações de próprio punho dos usuários do espessante (06//09); Ata de Registro de Preços nº. 07/2015 (fls. 10/15); cópia da notificação enviada à empresa na data de 27/04/2015 (fl. 17); relatório nutricional de reprova do espessante, elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 19); solicitação do Coordenador Administrativo de providências ao Departamento Jurídico, onde explica que o produto é utilizado em dietas alimentares para pacientes com dificuldade de deglutição e se o produto estiver em desconformidade com suas características principais pode levar a quem o consomem graves problemas de saúde.

Considerando que foi anexado ao expediente principal o de nº. 46725/15 (fl. 28/30), que encaminha ao Secretário Municipal da Saúde um documento assinado pela Dra. R.G.S., Coordenadora do Laboratório de Disfagia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Marília, onde declara que “o espessante alimentar produzido pela Condbras Temperos Especiarias Ltda. distribuído pelo Município aos pacientes disfágicos **não corresponde às condições básicas técnicas necessárias para a modificação da dieta alimentar dos disfágicos, tanto na percepção do paladar como na eficácia do espessamento dos alimentos** (fl. 29).

Considerando que a empresa foi citada validamente para a audiência do dia 23/08/2019 às 15h30min, por e-mail (fl. 32/33), solicitou a antecipação da audiência o que, após o acerto entre a pauta de audiências desta Corregedoria Geral do Município e a possibilidade da empresa, resultou na alteração da data de audiência para o dia 15/08/2019 às 15h (fls. 37/39).

Considerando que o representante da empresa, Sr. Fábio Roberto Maestrelli Horta, CPF sob nº. 101.468.858-21, compareceu à audiência de primeiras declarações, ocasião em que expôs:

“a empresa tem mais de 10 (dez) anos no mercado de alimentação, porém não tem como costume participar de licitações, todavia, à época houveram três editais de licitação para aquisição do produto vendido pela empresa e, após participar do certame, sagrou-se vencedora de um dos pregões. A empresa teve conhecimento inicialmente das reclamações quanto ao odor e sabor do produto, pois foi devidamente notificada e, em resposta à notificação, compareceu à cidade de Marília e, embora tenha questionado a demora do consumo pois haviam passado 5 (cinco) meses aproximadamente, fez a substituição dos produtos e naquele momento não houve reclamação, fazendo com que a empresa entendesse que estava tudo correto. Afirma que da segunda entrega não se recorda de ter sido notificada pelas reclamações que teriam sido feitas novamente pelo odor e sabor dos alimentos. Acredita que não tenha sido notificada pois, caso contrário, teria retornado à cidade de Marília para providenciar nova substituição. Assim, entende que ficou

impossibilitado de corrigir o problema, pois não teve ciência dos fatos que ocorreram. Consigna o declarante que no edital do pregão eletrônico nº 263/14 no seu item 11, as marcas homologadas não faziam parte das que a empresa fornecia e nem a empresa foi chamada para informar quais as marcas homologadas que ela trabalhava, não tendo a empresa que trazer amostras para a questão da homologação do produto. Outro ponto a destacar é que a empresa inicialmente forneceu 120 kg do produto e, quando chamada para substituição, foram substituídos 72 kg, o que a empresa não sabe dizer se a diferença teria sido consumida pelos usuários dos produtos ou não. Após ter substituído os primeiros 72 kg por uma composição mais nova, não houve a devolução por parte do Município do produto e nem o declarante se recorda de ter sido notificado a respeito das reclamações neste segundo momento.”

Considerando que intimada em audiência para apresentação de defesa prévia, a empresa encaminhou e-mail solicitando dilatação do prazo, em resposta a Comissão Especial concedeu 15 dias contados a partir de 22 de agosto de 2019 (fls. 76/77), porém o prazo transcorreu *in albis*.

Considerando que a empresa foi intimada em 04 de novembro de 2019 para apresentação de defesa final, após comparecimento do procurador da empresa na sede desta Corregedoria no dia 08 de novembro de 2019, solicitação e fornecimento de cópia integral do processo, no dia 12 de novembro a processada solicitou prorrogação do prazo de apresentação da defesa final em 20 dias a serem contados do recebimento da solicitação.

Considerando que no dia 13 de novembro de 2019, a Comissão Especial encaminhou e-mail para a empresa informando que a Comissão havia deliberado pela concessão de prazo solicitada, acrescentando que a empresa estava intimada a apresentar defesa final até o dia 12 de dezembro de 2019. Na data limite nova solicitação de prazo, que mais uma vez foi concedido.

Considerando que em sua peça de defesa a empresa afirma que a descrição técnica do ESPESANTE ALIMENTAR PO constante do Pregão Eletrônico nº. 263/2014 definia o insumo como “produto para uso oral, instantâneo, para espessamento de dieta líquida, sem interferir no sabor, para pacientes com disfagia e dificuldades de deglutição. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de seis meses, Registro no Ministério da Saúde”, então todos os produtos da categoria espessantes que atendessem os parâmetros estabelecidos pelo Pregão poderiam ser fornecidos para a Secretaria Municipal da Saúde. Alegou que a especificação técnica do edital do Pregão Eletrônico 263/2014 não apresentava nenhuma restrição de utilização de qualquer ingrediente na formulação do espessante, tornando possível o uso de ingredientes permitidos pela ANVISA para esta categoria de alimentos (espessantes). Discorda do parecer sobre o espessante da Sra. G.G., em 07/08/2015, quando esta afirma:

“Ressaltamos que as demais marcas, já utilizadas nesse serviço, são compostas apenas por amido de milho modificado, não apresentando odor e nem causando alteração do sabor”, afirmando a composição de outras duas marcas aprovadas para utilização pela Prefeitura de Marília: Thicken Up Clear, marca Nestlé, ingredientes: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio; Nutilis, marca Danone, ingredientes: amido de milho modificado instantâneo, adicionado de misturas de gomas alimentícias (tara, xantana e guar). Concorda com o parecer emitido pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Filosofia e Ciência, através da Dra. R.G.S., quanto à necessidade de se incluir no processo licitatório deste produto uma nutricionista e um fonoaudiólogo especializado em disfagia orofaríngea, em prol da população disfágica, a fim de se evitar o erro cometido na descrição do espessante solicitado no Pregão Eletrônico, repetindo a descrição do produto contida naquele edital: “produto para uso oral, instantâneo, para espessamento de dieta líquida, sem interferir no sabor, para pacientes com disfagia e dificuldades de deglutição. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de seis meses, Registro no Ministério da Saúde”, alegando que este não exigia prévia comprovação da sua aplicação e eficiência em pacientes com disfagia e não especificou os ingredientes permitidos para a formulação do espessante. Asseverou que o espessante fornecido pela Condras atende os requisitos técnicos e documentais do edital, pois durante o processo de concorrência e aprovação técnica do produto, o espessante foi submetido aos testes de avaliação de aplicação e verificação de todos os documentos exigidos no processo e sagrou-se vencedora. Acrescentou que, segundo a Prefeitura de Marília, o processo de aprovação constava somente de avaliação sensorial e quanto à intensidade de viscosidade do produto. Confirmou que do primeiro e único lote de espessante fornecido à Prefeitura, de 120kg de produto, foram utilizados 48 kg no período de cinco meses e, posteriormente, a Condras foi informada, através de notificação extrajudicial, que o espessante não atendia a necessidade do Município e realizou a troca de 72kg do espessante. Aduziu que após a troca a empresa não recebeu nenhuma notificação ou comunicado da Prefeitura de Marília informando que este novo lote também não atendia às exigências da Secretaria da Saúde, donde conclui que o espessante fornecido atendeu as condições descritas no certame, mas acredita que as condições técnicas estabelecidas no Edital eram insuficientes para a caracterização do produto ideal para o atendimento das exigências da população em questão. Por fim, reitera que a Condras atendeu prontamente a solicitação do Município e realizou a troca dos produtos e após a troca não recebeu nenhum comunicado informando sobre a não conformidade do novo lote, o que impossibilitou qualquer ação da empresa para resolução do caso.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que foram dadas diversas oportunidades de defesa e manifestação à empresa acusada.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu:

O parecer das Fonoaudiólogas do Município, Sra. G.H.M. e Sra. R.M.O., afirmam que o espessante alimentar fornecido pela Condbras tem odor e sabor que prejudicam o seu uso de forma adequada (fl. 04).

Tal parecer explica que o produto é utilizado por pacientes com disfagia orofaríngea para minimizar o risco de penetração e/ou aspiração laringotraqueal, mas os produtos fornecidos pela empresa em tela não estavam sendo aceitos, prejudicando a adesão ao tratamento, aumentando os riscos de intercorrências pulmonares pela falta de uso do espessante.

Há inúmeras declarações de usuários reclamando do espessante, inclusive um dos relatos afirma que a criança vomitou o alimento devido ao sabor alterado e cheiro forte, outro narra que mesmo batendo no liquidificador não poderia ser usado, todos apontando o sabor e cheiro desagradáveis, isto antes e mesmo após a troca do produto pela empresa (fls. 06/09 e 21/25).

A servidora Nutricionista da Secretaria Municipal da Saúde relatou que ao fazer o teste do produto fornecido pela empresa durante o procedimento de licitação para aprovação, este “apresentou todas as características de acordo com sua finalidade, ou seja, bom espessamento, não apresentou alterações em suas propriedades organolépticas (odor, cor, sabor e textura)”, mas quando o produto foi entregue para a Secretaria da Saúde para ser distribuído aos pacientes, iniciou-se uma sequência de reclamações por parte dos usuários.

Narra que, então, foi feito um segundo teste constatando que o produto não era compatível com aquele ofertado como amostra, sendo que neste segundo teste foi reprovado em todos os critérios, apresentou alteração no sabor, odor, textura, péssima dissolubilidade e péssimo espessamento e necessidade de utilizar uma quantidade acima do recomendado.

A Coordenadora do Laboratório de Disfagia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Marília, Dra. R.G.S., declarou que **“o espessante alimentar produzido pela Condbras Temperos Especiarias Ltda distribuído pelo Município aos pacientes disfágicos não corresponde às condições básicas técnicas necessárias para a modificação da dieta alimentar dos disfágicos, tanto na percepção do paladar como na eficácia do espessamento dos alimentos.”**

Sugere, desconhecendo o procedimento, que o processo de licitação deste tipo de produto inclua nutricionista e fonoaudiólogo especializado em disfagia orofaríngea, argumento que foi utilizado pela empresa, mas que não merece atenção, pois os produtos constantes dos procedimentos licitatórios são antes descritos e, durante o certame, testados pelos profissionais especializados do Município que utilizarão tais produtos, de forma que os profissionais da área participaram da escolha do produto.

Observa-se que o relato de uma das mães sobre o fornecimento do espessante a seu filho, afirmando que pela segunda vez o espessante Condbras não obteve o resultado

esperado e fez seu filho vomitar, devido ao sabor alterado e cheiro forte é datado de em junho de 2015, ou seja, após a troca realizada pela empresa (fl. 06).

A alegação da empresa de que não foi notificada após a troca é descabida, pois já havia sido notificada, realizado uma troca e seria impossível ao Município perpetrar infinitas notificações até que a empresa cumprisse o compromisso assumido e fornecesse durante a vigência da Ata de Registro de Preços o mesmo espessante que ofertou para análise no procedimento licitatório.

Além do mais, na reunião do dia 07 de maio de 2015, onde estavam presentes a Advogada do Município, o Coordenador Administrativo, a Chefe da Divisão de Avaliação Social em Alimentação, a Nutricionista e um representante da referida empresa, Fábio Horta, ficou acordado que a empresa deveria regularizar o produto de acordo com a amostra anteriormente aprovada, deveria atender todos os requisitos de mercado: bom espessamento, incolor, sem sabor e textura adequada, bem como deveriam ser substituídos todos os produtos que compunham o lote que apresentou problema que estavam no estoque (Setor de Subalmoxarifado).

Então, a empresa estava bem inteirada e consciente de que seus produtos não estavam de acordo com a amostra apresentada em licitação e que, no fornecimento, deveria atender os requisitos de mercado.

Quanto à importância do uso pelo pacientes do espessante, tem-se:

O uso de espessante alimentar ajuda a aumentar a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões, sendo uma estratégia utilizada pelos fonoaudiólogos na terapia da deglutição, visto que a viscosidade e consistência do bolo alimentar geram mudanças na fisiologia deste processo. A deglutição do líquido, quando comparado a outras consistências, exige maior controle oral, aumentando o risco de aspiração laringotraqueal em algumas patologias. Nesses casos, o uso do espessante é essencial. <http://www.cmwsaude.com.br/por-que-usar-espessantes-alimentares>

Repita-se que na descrição do produto contratado pela Ata de Registro de Preços nº. 263/14 está bem claro que se cuida de “produto para uso oral, instantâneo, para espessamento de dieta líquida, **sem interferir no sabor**, para pacientes com disfagia e dificuldades de deglutição” (grifo nosso).

Conclui-se que **o produto fornecido pela empresa não corresponde àquele contratado e, o mais grave, colocou os pacientes com dificuldade de deglutição, tratados pelo Município, em risco de aspiração laringotraqueal e consequentemente sérios problemas.**

Restou comprovada a falha na execução do acordo pela empresa, uma vez que o espessante fornecido ao Município mostrou-se impróprio e levou sérios riscos aos pacientes com dificuldade de deglutição que necessitam deste produto, situação que permaneceu mesmo após a troca de parte do fornecimento, isto significando que a empresa falhou na execução do contrato, enquadrando-se na penalidade prevista na Cláusula Sétima, item “c”, da Ata de Registro de Preço nº 263/2014, *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal.

(...)

c. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a **multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.**

A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, estabelece em seu artigo 7º as seguintes penalidades, *litteris*:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Do total registrado na Ata de Registro de Preços nº. 263/14 o Município adquiriu 120kg do espessante, conforme documentos e manifestação da própria empresa, contudo todo este material estava impróprio para a utilização, como ficou comprovado.

Assim, mostra-se razoável, proporcional e coerente a aplicação da multa de 50% sobre estes produtos requisitados, momento em que se consolidou a contratação, ou seja, 120kg, que estão registrados pelo valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada quilo, resultando em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor que deverá ser atualizado para aplicação do percentual da multa.

Frise-se que, como afirmou o Coordenador Administrativo o produto é utilizado em dietas alimentares para pacientes com dificuldade de deglutição e **se o produto estiver em desconformidade com suas características principais pode levar a quem o consome graves problemas de saúde.**

Então, diante da gravidade dos fatos, mostra-se devida, além da multa prevista na Ata, a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

A penalidade de multa é consequência lógica do descumprimento do acordo, sendo de aplicação obrigatória, não comportando discricionariedade, e não significando gravame excessivo à empresa.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município deve ser aplicada para proteção da população.

O não cumprimento da obrigação nos moldes do acordo torna necessária a aplicação de penalidade que possua um

caráter pedagógico para que situações como esta não se repitam.

Além do mais, o comportamento da empresa colocou em risco os pacientes com dificuldade de deglutição que necessitam do espessante para sua dieta, de forma que não se mostra excessiva a penalidade sugerida.

A aplicação da penalidade tem fundamento legal e contratual, sendo lógica e necessária, destacando-se que se deu após a devida apuração dos fatos.

Diante do descumprimento total do acordo, quando a empresa entregou o produto impróprio para o uso, levando risco à saúde dos pacientes com dificuldade de deglutição, incorrendo nas sanções prescritas na Ata de Registro de Preços nº 263/2014, violando ainda, a legislação pertinente, a Comissão Especial opina pela aplicação de multa à empresa CONDBRAS TEMPEROS E ESPECIARIAS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 09.159.384/0002-45, de 50% sobre o valor dos produtos contratados (R\$ 15.600,00), atualizado desde 27/04/2015 (data em que foi notificada) pelo índice utilizado no Município (IGPM), cumulada com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. único. AVOCA a competência e acolhe o parecer da Comissão Especial, exarado no Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 31386, de 23 de dezembro de 2015, em decorrência do Protocolo nº 44781/15, e aplica à empresa CONDBRAS TEMPEROS E ESPECIARIAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.159.384/0002-45, a pena de **MULTA de 50% sobre o valor dos produtos contratados (R\$ 15.600,00)**, atualizado desde 27/04/2015 (data em que foi notificada) pelo índice utilizado no Município (IGPM), **cumulada com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.** nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Cláusula Sétima, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº 263/2014.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2020. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 821170. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de de BENZULPENICILINA 10.000 ui, destinado ao setor de zoonoses – Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 09/07/2020 às 08:00 horas. INÍCIO DO

PREGÃO: DIA: 09/07/2020 às 08:30 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo email: compras@marilia.sp.gov.br. Justificativa: “Serão utilizados no Programa de Castração a Baixo Custo e no CVA(Centro de Vigilância Ambiental).”

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2020. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 821174. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição Registro de Preços para eventual aquisição de LENÇOL E FRONHA HOSPITALAR, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 16/07/2020 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 16/07/2020 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo email: compras@marilia.sp.gov.br. Justificativa: Justifica-se que são necessários para o bom atendimento e andamento dos serviços prestados pelos servidores nos setores de apoio urgência e emergência de Marília.

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 115/2020. ID - BANCO DO BRASIL Nº. 820134. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Leites Pasteurizados e UHT/UAT, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 07/07/2020 as 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 07/07/2020 às 10:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio 2377 ou pelo e-mail pregao3@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a solicitação de aquisição do produto, para suprir as necessidades de alimentação dessas Secretarias.

DANIEL CARLOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 334/2019. Orgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS,

destinados à Secretaria Municipal da Saúde. TERMO DE REVOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, resolve REVOGAR o processo licitatório em epígrafe por o mesmo restar fracassado pelas motivações constantes no termo de revogação. O Termo de Revogação e o Edital também estarão disponíveis no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/>.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projeto técnico de segurança contra incêndio, incluindo PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), para obtenção do AVCB, incluindo a aprovação dos projetos no corpo de bombeiros. ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Após análise e correção nas planilhas orçamentárias apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação julgou o seguinte: DESCLASSIFICAR a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA por não ter apresentado a proposta de acordo com o Edital. Após análise da planilha orçamentária apresentada, a mesma NÃO foi considerada COMPATÍVEL com o objeto ora licitado, uma vez que a composição dos custos não foi apresentada em cima da Planilha Orçamentária disponibilizada por esta Prefeitura, sendo apresentada planilha com itens de composição interna, contrariando o previsto no Edital e planilha disponibilizada e CLASSIFICAR as empresas por terem apresentado as propostas de acordo com o Edital: 1º MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, R\$ 49.386,96, sendo R\$ 2,39/m²; 2º GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, R\$ 83.689,20, sendo R\$ 4,05/M²; 3º FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES, R\$ 97.947,36, sendo R\$ 4,74/M²; 4º FÁBRICA CIVIL – ENGENHARIA DE PROJETOS – ME, R\$ 98.980,56, sendo R\$ 4,79/M² e 5º DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA – EPP, R\$ 128.736,72, sendo R\$ 6,23/M². O objeto licitado deverá ser adjudicado à empresa MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, totalizando R\$ 49.386,96, sendo R\$ 2,39/m², condição de pagamento conforme Edital, validade da proposta de 60 dias, prazo de entrega 60 dias (conforme Edital). Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para intenção de manifestação de RECURSOS. A ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o parecer técnico em suas íntegras estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações email licitacao3@marilia.sp.gov.br.

CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Dispenser para Sabonete Líquido, Papel Interfolha, Higienizadores e Lixeiras, destinadas a diversas secretarias, pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pela Secretária Municipal abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação

efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 23/03/2020, conforme segue: empresas vencedoras: FENIX BRASIL COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, localizada na RUA AGROLANDIA, nº 18 - JARDIM TONATO - CARAPICUIBA/SP - CEP 06365-045; GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA, localizada na RUA DESEMBARGADOR REIS ALVES, nº 460 - BAIRRO DAS INDUSTRIAS - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30610-270; ÍTACA EIRELI, localizada na RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, nº 635 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU/SC - CEP 89031-300; LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, localizada na AVN DAS AMÉRICAS, nº 13685 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22790-701; LPK LTDA, localizada na RUA LUIS GUALBERTO, nº 231 - ESTREITO - FLORIANOPOLIS/SC - CEP 88070-360 e MIX ATACADO EIRELI, localizada na AV VIDAL LOURENÇO, nº 270 - DISTRITO INDUSTRIAL - ANDIRA/PR - CEP 86380-000.

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 ID – BRANCO DO BRASIL N.º 818878. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Purificadores de Água por compressor, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos secretários municipais abaixo descritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, na sessão realizada em 22/06/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: VITANET - COMERCIAL EIRELI, localizada na RUA PLACIDO DE CASTRO, 566, GUABIROTUBA, CURITIBA/PR, CEP 81510-030.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2020. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 815129. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de equipamento e mobiliário médico-hospitalar, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo secretário municipal abaixo descrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, na sessão realizada em 28/05/2020, conforme segue: ASCLEPOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Rod. Minérios, 403, Brcao 06, Bairro: Lamenha Grande – Almirante Tamandaré/PR, CEP:

83.507-000; BLUEDENT COM. DE EQ. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, Rua: Fenix, 219 Sala 1, Loteamento Conjunto Habitacional Comendador Theodo – Catanduva/SP, CEP: 15.8041-388; CIRURGICA CEROM IMP. E EXP. DE EQ. HOSP. E VETERINÁRIOS LTDA, Rua: Alberto Laureano Henrich, 50, Bairro: Passa Vinte – Palhoça/SC, CEP: 88.132-230; CIRURGICA OURO VERDE COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Rua: Tereza de Souza, 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea- Londrina/PR, CEP: 86.042-390; DIPROM DIST. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, Rua: Luiz Barbato, 80, Bairro: Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466; FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Rua: Araras, 61, Bairro: Quarta Divisão – Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.434-310; INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, Avenida: Bias Fortes, 405, Bairro: Vila de Lourdes – Curvelo/MG, CEP: 35.796-489; I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, Avenida Sayão, 785 Quadra 46 Lote 06, Setor Central – Rialma/GO, CEP: 76.310-000; K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Sala A, Bairro: Parque Industrial – Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370; MEDCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TEC DE MAT. HOSPITALAR LTDA, Rua: Teodoro Sampaio, 1704 Loja 06, Bairro: Pinheiros – São Paulo/SP, CEP: 05.406-100; MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Rua: Campinas, 2248, Bairro: Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-070; MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, Rua: Aluisio Azevedo, 343, Bairro: Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP: 83.321-270; MUNDI EQ. MÉD. ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, Rua: França, 1950, Bairro: Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-490; SALVI, LOPES & CIA LTDA, Avenida: Gaturamo, 100, Centro – Arapongas/PR, CEP: 86.702-000; SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP. Rua: Cláudio Rossi, 965, Bairro: Aclimação – São Paulo/SP, CEP: 01.547-000; ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, Rua: Cel João Manoel, 44, Centro – Monte Azul Paulista/SP, CEP: 14.730-000.

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 ID – BRANCO DO BRASIL N.º 817689. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Frios Fatiados, para diversas secretarias - Pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos secretários municipais abaixo descritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Vanilda Fernandes Pereira, na sessão realizada em 10/06/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: AÇOUGUE DELIRA LTDA – EPP, localizado à Rua n.º 9 de Julho, N.º 1377, Centro, CEP 17500-120, Marília/SP

Ramiro Bonfietti
Secretário Municipal da Administração,
Responsável pelo expediente do 10º Grupamento de Bombeiros e
Responsável pelo expediente do Tiro de Guerra

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

Márcio Augusto Sposito
Chefe de Gabinete e Responsável pelo Fundo Social de Solidariedade

Wania Lombardi
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos (fixo, sem fio e headset), destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Rosângela Akemi Hakamada na sessão realizada em 15/06/2020, conforme segue: empresas vencedoras: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICO EIRELI, localizada na RUA VICENTE SOARES DA COSTA, nº 136 - JARDIM PRIMAVERA - SÃO PAULO/SP - CEP 02755-000 e VIA NOVITA LTDA ME, localizada na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, nº 962 - UBERABA - CURITIBA/PR - CEP 81570-270.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato Aditivo 01 ao AC-001/17 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** RESTAURANTE INFANTIL DE MARÍLIA **Assinatura** 10/06/20 **Objeto** Alteração da Cláusula Quarta, inciso II, alínea "a" do Acordo de Cooperação objetivando ação conjunta de interesse mútuo para atendimento de crianças da Educação Infantil **Processo** Protocolo n.º 12.237/20.

Contrato Aditivo 02 ao CF-1621/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP **Assinatura** 19/06/21 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas à Secretaria Municipal da Cultura **Vigência** 21/06/21 **Processo** Protocolo 1.911/20.

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2020

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** do Município de Marília – SP elabora o presente adendo ao Edital de Convocação para Acordo n.º 01/2020, conforme segue:

OBJETO: Prorrogação do prazo para protocolização do Requerimento de Adesão ao Acordo tratado no Edital n.º 01/2020 – CCP devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3 deste Edital, deverá ser protocolizado entre **às 8h do dia 18/05/2020 até às 14h do dia 01/07/2020**.

1 - A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, por seus membros, **PRORROGA o prazo para protocolização do "Requerimento de Adesão" para o dia 21/08/2020**, haja vista a impossibilidade, pelos respectivos patronos, de consultas e cargas a processos judiciais que tramitam fisicamente, para extração de cópias de documentos imprescindíveis para instrução das propostas de acordo, nos termos da cláusula 3 do Edital n.º 01/2020 – CCP.

1.1 - Com efeito, o requerimento de habilitação, disponibilizado na página eletrônica do Município de Marília (www.marilia.sp.gov.br –

Aba "Serviços" > "Precatórios" > "Requerimento de Adesão"), devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3 deste Edital, deverá ser protocolizado até **às 14h do dia 21/08/2020**, através de envio por email, para o endereço eletrônico: protocolo@marilia.sp.gov.br.

1.2 - Diante do protocolo via email, o requerimento de habilitação devidamente preenchido e assinado, bem como, toda documentação necessária, conforme cláusula 3 deste Edital, deverão ser digitalizados em formato pdf e anexados ao *email* de protocolo.

Marília, 24 de junho de 2020.

GUILHERME MARTINHÃO SALDANHA
Diretor de Precatórios da Procuradoria Geral do Município

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

ADELSON LELIS DA SILVA
Diretor Contábil-Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda

DOMINGOS CARAMASCHI JUNIOR
Procurador Jurídico

RODRIGO ABÓLIS BASTOS
Procurador Jurídico

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

À PORTARE TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
(ANTIGA OPEN COMPUTER INFORMÁTICA LTDA)

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 45522/13 – Processo Administrativo Portaria n.º 30.334/15.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela Advogada que ao final subscreve, vem **NOTIFICÁ-LA** da decisão da Ilma Sra. Corregedora Geral do Município, que aplicou a **penalidade de multa de 50% sobre o total dos produtos não entregues**, na Autorizações de Fornecimento ns. 21/2013 (R\$ 1.387,50), 336/2013 (R\$ 1.112,00), 1385/2013, (R\$ 6.672,00), 3301/2013 (R\$ 1.112,00), 3391/2013 (R\$ 2.775,00), 3393/2013 (R\$ 2.224,00), 4030/2013 (R\$ 1.112,00) e 4034/2013 (R\$ 3.336,00), cumulada com a **pena de suspensão/impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da Portaria de aplicação da pena, nos termos do artigo 7º, da Lei federal nº 10520/02.

Marília, 24 de junho de 2020.

Thiago de Camargo
Advogado do Município

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 76932, de 16 de dezembro de 2019, **KÁTIA CRISTINA MARTINS ALENCAR MARQUES**, RG nº 43.463.855-9, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de

Marília, prestando serviços na **EMEF Prof. Paulo Reglus Neves Freire**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Raio de Sol**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA

Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 77382, de 18 de dezembro de 2019 (Protocolo nº 77383/19 anexo), **ANDREA SIMONE PICHLER**, RG nº 22.933.609-7, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Roda Pião**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo 2, de Professora de EMEI, na **mesma Unidade Escolar**.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA

Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 78186, de 23 de dezembro de 2019, (Protocolo nº 78185/19 anexo), **FLÁVIA FERNANDA PUCCI LAURINDO GIROTTO**, RG nº 43.565.751-3, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Nivando Mariano dos Santos**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Flauta Mágica**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA

Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 78449, de 27 de dezembro de 2019, (Protocolo nº 78450/19 anexo), **BRUNA MANSANO HENRIQUE**, RG nº 35.506.204-5, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Pingo de Gente**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de Educação Especial no **CEMAEE Profª Yvone Gonçalves**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA

Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 949, de 08 de janeiro de 2020, **KARLA CRISTINA KEPLER**, RG nº 23.605.815, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Amor Perfeito**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo de Professora de Educação Básica, na **EMEF Prof. Antônio Andrade Guimarães**, no município de Vera Cruz/SP.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA

Diretora de Recursos Humanos

sas



ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 3423, de 22 de janeiro de 2020, **PRISCILA AUGUSTO DE MARCOS**, RG nº 25.133.300-0, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Profª. Remy Pereira Cordeiro**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Monteiro Lobato**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 3749, de 23 de janeiro de 2020, **LUCIANA MARIA VIANA BONADIO**, RG nº 16.266.710-3, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Prof. Paulo Reglus Neves Freire**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Bem-Te-Vi**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 3750, de 23 de janeiro de 2020, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, RG nº 27.610.178-9, titular de cargo efetivo de Professor de EMEF, lotado na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Prof. Paulo Reglus Neves Freire**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professor de EMEI, na **EMEI Bem-Te-Vi**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 3775, de 23 de janeiro de 2020, **ANA CRISTINA DE MAGALHÃES SOBRINHO**, RG nº 22.874.576-7, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Profª Marina Betti César**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEF, na **EMEFEI Chico Xavier**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 4901, de 28 de janeiro de 2020, **ELISÂNGELA CARVALHO TEIXEIRA**, RG nº 34.171.366-1, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Prof. Antônio Moral**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Balão Mágico**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas



**DOE SANGUE
SALVE VIDAS!**
#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5038, de 29 de janeiro de 2020, (Protocolo nº 5039/2020 anexo), **IRACEMA CRISTINA CRISPIM DA SILVA DOS SANTOS**, RG nº 33.815.796-7, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Mãe Cristina**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEF, na **EMEF Prof. Antônio Moral**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5060, de 29 de janeiro de 2020, **CRISTINA DE FIGUEIREDO MENDES**, RG nº 25.541.259-9, titular de cargo efetivo de Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEF Nelson Gabaldi**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Balão Mágico**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5702, de 31 de janeiro de 2020 (Protocolo nº 5703/2020 anexo), **MAYARA DA SILVA PAREDES**, RG nº 35.641.121-7, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Profª Nilze Scarano Manso - Catavento**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo 2, de Professora de EMEI, na **mesma Unidade Escolar**.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5737, de 31 de janeiro de 2020, **AMANDA ATAÍDE VIEIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 42.632.331-2, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Leda Casadei**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de EMEI, na **EMEI Criança Feliz**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5766, de 31 de janeiro de 2020, **LUIZ MARCELO VARONELI PINHO** RG nº 25.337.205-7, titular de cargo efetivo de Professor de EMEI, lotado na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Arco-Íris**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professor de EMEI, na **EMEI Profª. Zoraide Mezenga Haraguchi**, no município de Vera Cruz/SP.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI

Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 5910, de 31 de janeiro de 2020, **JULIANA PIMENTEL DE FARIA ALBINO**, RG nº 30.995.683-3, titular de cargo efetivo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Branca de Neve**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, na **EE Profª. Maria Stella de Cerqueira César**, neste município.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 6223, de 03 de fevereiro de 2020, **ELITÂNIA MARIA DE JESUS NOBRE**, RG nº 33.060.545-8, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Meu Anjo**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo 2, de Professora de EMEI, **na mesma Unidade Escolar**.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 9710, de 17 de fevereiro de 2020, **LUCIANE DE BARROS SOUZA**, RG nº 22.831.825-7, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Colibri**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo 2, de Professora de EMEI, **na mesma Unidade Escolar**.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

ACÚMULO LEGAL

Conforme consta no Protocolo nº 10122, de 18 de fevereiro de 2020 (Protocolo nº 10096/20 anexo), **ADRIANA DE OLIVEIRA PLAZA**, RG nº 18.537.704-X, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Marília, prestando serviços na **EMEI Ciranda Cirandinha**, localizada no Município de Marília, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, c/c as disposições

do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, **ACUMULA** com o Cargo 2, de Professora de EMEI, **na mesma Unidade Escolar**.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de junho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

SUSILENI DOLFINI MENOSSI SILVA
Diretora de Recursos Humanos

sas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 027/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4553, de 25 de junho de 2020, **EXONERA** a partir de 01 de julho de 2020, a SRA. VANESSA BALIEGO DE ANDRADE BARBOSA do cargo em comissão de Assessor da Univesp, designada pela Portaria Dir. Fundação nº 112/19, de 20 de dezembro de 2019, item 07.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 026/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4553, de 25 de junho de 2020, **EXONERA** a partir de 01 de julho de 2020, a SRA. MÁRCIA ANGELA GRADIM do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Geral, designada pela Portaria Dir. Fundação nº 112/19, de 20 de dezembro de 2019, item 06.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 025/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4553, de 25 de junho de 2020, **EXONERA** a partir de 01 de julho de 2020, o DR. JOSE RAPHAEL DE MOURA CAMPOS MONTORO do cargo em comissão de Diretor de Graduação, designado pela Portaria Dir. Fundação nº 112/19, de 20 de dezembro de 2019, item 05.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 024/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4553, de 25 de junho de 2020, **EXONERA** a partir de 01 de julho de 2020, o SR. EDERSON APARECIDO RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Geral, designado pela Portaria Dir. Fundação nº 112/19, de 20 de dezembro de 2019, item 04.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 023/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4547, de 24 de junho de 2020, **EXONERA** o DR. ANTONIO APARECIDO TONHOM da função de Coordenador de Núcleo de Atenção à Saúde, designado pela Portaria Dir. Fundação nº 063/19, de 16 de dezembro de 2019, item 03. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 022/2020 de 25 de junho de 2020

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo FUMES nº 4546, de 24 de junho de 2020, **EXONERA** a DRA. CELESTE MARIA BUENO MESQUITA da função de Coordenador de Núcleo de Atenção à Saúde, designada pela Portaria Dir. Fundação nº 063/19, de 16 de dezembro de 2019, item 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LICITAÇÕES

LICITAÇÃO E COMPRAS

Em cumprimento ao determinado pelo artigo 16 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a Câmara Municipal de Marília, **COMUNICA** aos interessados que se encontra à disposição, junto ao Quadro de Avisos da Edilidade Relação Total de Compras realizadas no mês de maio de 2020. Marília, 25 de junho de 2020.

Adolfo Moraes Carvalho

Gerente de Administração e Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br